

## ATA N.º 33

### DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA EM CINCO DE AGOSTO DE DOIS MIL E TREZE

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Paulo Renato Veiga de Carvalho, do PSD; Gracinda Fátima Fraga Carvalho Peixoto, do PS e Luís Miguel Gonçalves Teixeira, do PS. -----

#### **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**

##### **FALTAS À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL: -**

Faltou à Reunião Ordinária da Câmara Municipal, o Senhor Presidente da Câmara, Artur Guilherme Gonçalves Vaz Pimentel, por se encontrar a gozar um período de férias. Face ao exposto, o **Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Presidente da Câmara.** -----

##### **REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Fernando Alberto Cordeiro Diogo e Outro

**Local:** Estrada Nacional – Vila Flor

**Assunto:** *Obras isentas de licença ou de comunicação prévia para ampliação de muros e colocação de gradeamento*, no prédio urbano sito na Estrada Nacional, freguesia de Vila Flor, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 1321 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 24 da freguesia de Vila Flor, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 01 de agosto de 2013, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

##### **REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Freguesia de Vila Flor

**Local:** Quinta de Castelaes – Vila Flor

**Assunto:** *Denúncia de Vedação de caminho público*, referindo que alguns proprietários da Zona da Quinta de Castelaes, fizeram chegar à Junta uma carta denunciando que os proprietários da Quinta de Castelaes, no intuito de vedar toda a quinta, colocaram correntes a

vedar caminhos que são de utilidade pública, cuja informação do Fiscal Municipal, António Júlio Martins Lapa, de 02 de agosto de 2013, comunica que a Junta de Freguesia informa perentoriamente que o caminho público se encontra vedado, ato praticado pelos proprietários da Quinta de Castelares, pertença da Família Pizarro, devendo o infrator ser notificado para, no prazo máximo de oito dias, retirarem as correntes indevidamente instaladas, por forma a que a circulação no caminho se processe normalmente. Na mesma data, esta informação mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da informação técnica dos serviços.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** EPM, Lda.

**Local:** Quinta da Paz – Vila Flor

**Assunto:** *Pedido de colocação de publicidade, através de três placas informativas e direcionais*, cuja informação do Fiscal Municipal, António Júlio Martins Lapa, de 01 de agosto de 2013, não há inconveniente no deferimento do pedido, devendo os locais ser marcados pelo serviço de fiscalização do Município. Na mesma data, esta informação mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

**Processo de Licenciamento: -**

**Requerente:** Petroflor, S.A.

**Local:** Av. Marechal Carmona – Vila Flor

**Assunto:** *Licenciamento de Posto de Combustíveis para venda ao público – Remodelação com ampliação de capacidade e alteração – Concessão da Autorização de Utilização / Exploração*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 05 de agosto de 2013, refere que o pedido de autorização de utilização se encontra instruído com Termo de Responsabilidade subscrito pelo Autor do Projeto, com Termo de Responsabilidade do Diretor de Fiscalização da Obra e o Termo de Responsabilidade pela Execução das Instalações Elétricas. Mais informa, que os termos de responsabilidade do Autor do Projeto e do Diretor Técnico de Fiscalização da obra declaram que a mesma se encontra concluída, que foi executada de acordo com o projeto e estão em conformidade com as normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis. Neste contexto, estão reunidas as condições à concessão da autorização de utilização. Acrescenta, por fim, que no entanto, nos termos da alínea b) do artigo 64.º dos citados diplomas, o Presidente da Câmara Municipal pode oficiosamente ou a requerimento do gestor do procedimento, determinar a realização de vistoria, se existirem indícios sérios de que a obra, objeto de vistoria, se encontra em desconformidade com o respetivo projeto ou condições estabelecidas. – **Deliberado, por unanimidade, emitir a Autorização de Utilização / Exploração do Posto de Combustíveis em causa.** -----

**Proc. n.º 75/2011**

**Requerente:** Maria da Conceição Vitorino Calvo do Couto

**Local:** Rua do Rebentão – Nabo

**Assunto:** *Remodelação e Alteração de uma Habitação Unifamiliar – Pedido de Reapreciação do Projeto de Arquitetura*, cuja informação do Técnico Superior, António

Rodrigues Gil, de 01 de agosto de 2013, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

**Proc. n.º 08/2012**

**Requerente:** Vítor Manuel Moreira Borges

**Local:** Lugar do Ribeiro do Lobo – Valtorno

**Assunto:** *Construção de um Armazém Agrícola para arrumos de alfaias agrícolas - Pedido de Concessão da Autorização de Utilização* do imóvel sito no prédio rústico sito no Lugar do Ribeiro do Lobo, freguesia de Valtorno, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 4 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 150 da freguesia de Valtorno, após entrega do termo de responsabilidade subscrito pelo Diretor Técnico da Obra, referente ao Processo de Licenciamento de Obras Particulares n.º 08/2012, ao qual foi atribuído o Alvará de Licenciamento de Construção n.º 04/2013, para construção de um Armazém Agrícola, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 02 de agosto de 2013, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

**Proc. n.º 09/2012**

**Requerente:** ACUSHLA, S.A.

**Local:** Quinta do Prado – Lodões

**Assunto:** *Construção de Apoio à Exploração de Azeite – Aprovação do Projeto de Alterações ao Projeto de Arquitetura Inicial*, cuja informação do Arq. João Batista Ortega, datada de 01 de agosto de 2013, refere que, atendendo a que a atividade prevista é suscetível de poluir os solos e os recursos hídricos, é de opinião que seja solicitado o parecer da ARH – Agência Portuguesa do Ambiente. Na mesma data, esta informação mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor do parecer técnico.** -----

**Processo de Licenciamento Industrial n.º 01/2013**

**Requerente:** A.V.L. Adega de Vila Flor, Lda.

**Local:** Av. Vasco da Gama – Vila Flor

**Assunto:** *Licenciamento Industrial de Produção de Vinhos Comuns e Licorosos – Emissão da Licença de Exploração industrial*, cuja informação do Arq. Camilo José Gonçalves Pereira Cerquido, datada de 02 de agosto de 2013, refere que pode ser emitido o Alvará de Licença Industrial. – **Deliberado, por unanimidade, emitir a Licença de Exploração Industrial.** -----

**XI MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 11.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA:-**

Presente a *11.ª Alteração ao Orçamento da Despesa* no valor de **78.500,00 €** (setenta e oito mil e quinhentos euros), para aprovação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a 11.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, no valor de 78.500,00 € (setenta e oito mil e quinhentos euros).** -----

**XI MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 8.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – P.P.I.: -**

Presente a 8.ª *Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos – P.P.I.* no valor de **10.000,00 €** (dez mil euros), para aprovação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a 8.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos – P.P.I., no valor de 10.000,00 € (dez mil euros).** -----

**ORDEM DO DIA:**

**GAP – GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE**

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA O PREENCHIMENTO DE 2 POSTOS DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO DETERMINADO (RESOLUTIVO CERTO), CONFORME CARACTERIZAÇÃO NO MAPA DE PESSOAL: -**

Presente Informação 69/2013 do Técnico Superior, João Alberto Correia, datada de 02 de agosto de 2013, referindo que a Ref. A do procedimento concursal em epígrafe, de recrutamento para o preenchimento de 1 posto de trabalho em contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (resolutivo certo, pelo período de 12 meses), para a carreira e categoria de Técnico Superior, aberto por aviso n.º 7336/2013, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 107, de 04 de junho de 2013, cujo âmbito de recrutamento se destinava a candidatos com prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou em situação de mobilidade especial, ficou deserto de candidatos, conforme extrato n.º 9235/2013, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 137, de 18 de julho de 2013, que se anexa e que a Ref. B do mesmo procedimento concursal, para o preenchimento de 1 posto de trabalho em contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (resolutivo certo, pelo período de 12 meses), para a carreira e categoria de Assistente Técnico, após homologação da Lista Unitária de Ordenação Final do Senhor Presidente, a única candidata aprovada não aceitou celebrar contrato de trabalho com a Autarquia, acabando por não se ter conseguido ocupar o lugar. -----

Mais informa, que nos termos do Orçamento de Estado para 2013, em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, o órgão deliberativo, sob proposta do respetivo órgão executivo, pode, ao abrigo e nos termos do disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 02 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66/2012, de 31 de dezembro, autorizar a abertura dos procedimentos concursais em que o âmbito de recrutamento se faça também de entre candidatos que possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo determinado (resolutivo certo) ou sem qualquer relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, fixando, caso a caso, o número máximo

de trabalhadores a recrutar e desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos: -----

a) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos na Autarquia em causa; -----

b) Seja impossível a ocupação dos postos de trabalho em causa nos termos previstos nos n.ºs 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 02 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66/2012, de 31 de dezembro, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou outros instrumentos de mobilidade; ----

c) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam; -----

d) Sejam cumpridos, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos no artigo 50.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 22-A/2007, de 29 de junho, 67-A/2007, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 22/2012, de 30 de maio, e na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro; -----

e) Seja demonstrado o cumprimento das medidas de redução mínima, estabelecidas tendo em vista o cumprimento do PAEF, considerando o número de trabalhadores em causa no termo do ano anterior. -----

Anexam-se documentos comprovativos em como os requisitos exigidos pelo Orçamento de Estado para 2013 são cumpridos cumulativamente, pois só assim, o órgão executivo estará em condições de propor ao órgão deliberativo da Autarquia, autorização para abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento dos 2 postos de trabalho em contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (resolutivo certo), um para a carreira e categoria de Técnico Superior e um para a carreira e categoria de Assistente Técnico, em que o âmbito de recrutamento seja também de entre candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem qualquer relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. -----

Quanto ao requisito previsto na alínea a) terá que a Câmara Municipal deliberar, fundamentando sobre a necessidade destes recrutamentos, considerando o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aqueles se destinam. – **Considerando a importância que os dois lugares têm no normal e regular funcionamento dos serviços da Autarquia e do Agrupamento de Escolas de Vila Flor, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal autorização para o recrutamento excecional, através da abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de doze meses, de um técnico superior e de um assistente técnico, conforme mapa de pessoal e respetiva renovação até ao limite legal.** -----

**IGREJA DIOCESANA DE BRAGANÇA-MIRANDA – REGULAMENTO DE INTERVENÇÕES NO PATRIMÓNIO CULTURAL DA DIOCESE:-**

Presente Ofício do Bispo de Bragança, D. José Manuel Garcia Cordeiro, datada de 22 de julho de 2013, referindo que a Igreja Diocesana de Bragança-Miranda possui um considerável conjunto de bens patrimoniais que evidenciam bem os caminhos da arte e da beleza nestas terras do Nordeste Transmontano, devendo este património ser preservado das agressões a que tem sido sujeito, quer por abandono e incúria, quer por restauros e adaptações sem critério, alienações ilícitas, furtos e descaminhos. Mais refere que muitas das perdas sofridas teriam sido evitadas se estivessem a ser cumpridas as normas de Direito Canónico e da Liturgia, pelo que foi criada a Comissão Diocesana de Arte Sacra e Bens Culturais, cujos princípios, objetivos e funções se orientam para a defesa, conservação e valorização dos bens culturais e litúrgicos. ----

Por fim, informa que, para normalizar todo este desafiante labor, alargado ao campo da construção de novos lugares de culto e restauro e adaptações dos já existentes, promulgou, a título experimental, por três anos, o Regulamento que anexa para todas e quaisquer intervenções no Património Cultural da Diocese de Bragança-Miranda. – **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.** -----

#### **MELHORAMENTO E RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÕES – AV. MARECHAL CARMONA – VILA FLOR: -**

Presente Informação do Técnico Superior, António Valdemar Tabuada Teixeira, datada de 29 de julho de 2013, referindo que, em deslocação à habitação em causa, pelo motivo de falecimento do inquilino que ocupava a habitação e que estava arrendada à Câmara Municipal de Vila Flor, constatou que o mesmo está em deficiente estado de conservação, estando as paredes e tetos com sinais visíveis de fumo, o que obriga a efetuar a pintura das paredes e tetos da habitação em todos os compartimentos e também proceder a outras reparações, designadamente substituição do pavimento flutuante num quarto que está danificado, substituição da tampa de uma sanita que está partida, reparação de uma banheira, reparação de estores e substituição de um fogão que não funciona. -----

Mais informa que estes trabalhos necessários visam dar cumprimento ao estipulado na cláusula nona, do contrato de arrendamento. Os trabalhos descritos importam numa estimativa orçamental de **3.000,00 €** (três mil euros), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor. Atendendo à urgência na realização das obras, pois o proprietário pretende que a habitação esteja em condições de arrendar novamente, com a maior brevidade, propõe-se que seja efetuado um ajuste direto (Regime Simplificado), a uma empresa da especialidade, de acordo com o artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, em virtude do valor previsto não ser superior a 5.000,00 € (cinco mil euros). Por fim, indica que após decisão por parte da Câmara Municipal, para abertura de procedimento de ajuste direto, o processo deverá ser remetido à Contabilidade para cabimentação e atribuição de um número de compromisso, de acordo com a Lei n.º 08/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor do parecer técnico.** -----

#### **PEDIDO APRESENTADO PELO SENHOR CARLOS MANUEL LISBOA FELIZARDO, PARA COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NA VIA DE ACESSO AUTOMÓVEL IC 5 / VILA FLOR, JUNTO À QUINTA DA PEREIRA: -**

Presente Requerimento, datado de 23 de julho de 2013, referindo que, desde que foram

realizados os acessos ao IC 5, o acesso que vai sair à Quinta da Pereira e que passa mesmo em frente à sua residência, tem-se revelado um perigo constante, devido à velocidade excessiva em que o trânsito circula, principalmente os veículos que vêm do IC 5 para a Av. Vasco da Gama, solicitando a colocação de sinalização (seja ela através de sinais verticais ou de lombas na estrada), cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 30 de julho de 2013, refere que todos os automobilistas habilitados sabem que dentro dos aglomerados é proibido circular a velocidades superiores a 50 km / hora, pelo que, ultrapassada esta velocidade, sujeitam-se ao pagamento de coimas tipificadas na Lei. No entanto, pode a Câmara Municipal mandar colocar sinalização vertical no passeio com o sinal de proibição de circular a velocidades superiores a 50 Km / hora. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da informação técnica.** -----

**O Executivo Municipal deliberou ainda, também por unanimidade, remeter o assunto à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação.** -----

## **DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

### **SETOR DE CONTABILIDADE, APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO: -**

#### **RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: -**

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades de € **1.713.795,28 (um milhão, setecentos e treze mil, setecentos e noventa e cinco euros e vinte e oito cêntimos).** -----

#### **PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -**

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal no período de 29.07.2013 a 02.08.2013, num total de € **150.684,13 (cento e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e quatro euros e treze cêntimos).** -----

### **SECÇÃO DE EXPEDIENTE GERAL: -**

#### **RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2013: -**

Presente o Relatório das Atividades exercidas pelos seguintes serviços pertencentes à Divisão Administrativa e Financeira e relativamente ao mês de julho de 2013: -----

- Sistema de Gestão da Qualidade; -----
- Oficial Público; -----
- Apoio às Reuniões da Câmara Municipal; -----
- Secção de Expediente Geral; -----
- Apoio Administrativo ao Setor de Águas e Saneamento; -----
- Secção de Recursos Humanos.-----

– Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento. -----

## DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE

### SERVIÇO DE OBRAS MUNICIPAIS:-

#### **AJUSTE DIRETO PARA A EXECUÇÃO DA “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE DEFICIENTES PARA O ANO LETIVO DE 2013/2014” – Relatório Final e Aprovação da Minuta do Contrato:-**

Presente Relatório Final do Júri do Procedimento em epígrafe, datado de 05 de agosto de 2013, referindo que, no decorrer do período de audiência prévia, o concorrente “*Auto Central Vilaflorense, Lda.*”, posicionado em primeiro lugar entregou um pedido de desistência deste serviço e não tendo havido reclamações, atendendo a que a proposta respeita e responde a todos os itens solicitados, sendo os preços os concorrentes da nossa praça e estando a firma concorrente, técnica e financeiramente apta para a execução deste serviço, sugere que a adjudicação deste serviço, para o ano letivo 2013/2014, se efetue à proposta classificada em segundo lugar, da firma “*TERRAPLENAGENS MOURÃO, LDA.*”, pela importância total de **10.049,00 €** (dez mil e quarenta e nove euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, **para duas viagens por dia**. Em anexo, minuta do contrato a celebrar entre as partes, para aprovação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, adjudicar à firma “Terraplenagens Mourão, Lda.” pela importância total de 10.049,00 € (dez mil e quarenta e nove euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para duas viagens por dia, conforme Relatório Final.** -----

#### **CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA “CENTRO INTEGRADO DE VALORIZAÇÃO DE RECURSOS DE SEIXO DE MANHOSES” – Aprovação da Minuta do Contrato: -**

Nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, é presente para aprovação a Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Vila Flor e a firma TOGAMIL – CONSTRUÇÕES, LDA., relativo à empreitada “*Centro Integrado de Valorização de Recursos de Seixo de Manhoses*”. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Vila Flor e a firma “TOGAMIL – Construções, Lda.”.** -----

#### **ARMANDO MATOS, UNIPESSOAL LDA. – EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE ARRUAMENTOS, INCLUINDO A AQUISIÇÃO DE TERRENOS E RECONSTRUÇÃO DE MUROS NO CONCELHO – SEIXO DE MANHOSES” – Pedido de Libertação / Redução das Garantias Bancárias Prestadas, de acordo com o Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto: -**

Presente Ofício, datado de 09 de julho de 2013, solicitando, nos termos do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, a realização da competente vistoria e consequente libertação das cauções prestadas, no âmbito do contrato de empreitada em epígrafe, cuja informação do

Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 30 de julho de 2013, refere que o Auto de Receção Provisória da empreitada data de 21 de abril de 2009, pelo que, passados quatro anos, o Município pode, ao abrigo do Decreto-Lei referenciado em título, libertar 90% do valor global das cauções ou garantias bancárias prestadas. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a libertação de 90% do valor global das garantias bancárias prestadas.** -----

**ARMANDO MATOS, UNIPessoal LDA. – EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE ARRUAMENTOS, INCLUINDO A AQUISIÇÃO DE TERRENOS E RECONSTRUÇÃO DE MUROS NO CONCELHO – ARCO / VILA FLOR” – Pedido de Libertação / Redução das Garantias Bancárias Prestadas, de acordo com o Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto: -**

Presente Ofício, datado de 09 de julho de 2013, solicitando, nos termos do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, a realização da competente vistoria e consequente libertação das cauções prestadas, no âmbito do contrato de empreitada em epígrafe, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 30 de julho de 2013, refere que o Auto de Receção Provisória da empreitada data de 09 de março de 2009, pelo que, passados quatro anos, o Município pode, ao abrigo do Decreto-Lei referenciado em título, libertar 90% do valor global das cauções ou garantias bancárias prestadas. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a libertação de 90% do valor global das garantias bancárias prestadas.** -----

**ARMANDO MATOS, UNIPessoal LDA. – EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE ARRUAMENTOS, INCLUINDO A AQUISIÇÃO DE TERRENOS E RECONSTRUÇÃO DE MUROS NO CONCELHO – SANTA COMBA DA VILARIÇA” – Pedido de Libertação / Redução das Garantias Bancárias Prestadas, de acordo com o Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto: -**

Presente Ofício, datado de 09 de julho de 2013, solicitando, nos termos do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, a realização da competente vistoria e consequente libertação das cauções prestadas, no âmbito do contrato de empreitada em epígrafe, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 30 de julho de 2013, refere que o Auto de Receção Provisória da empreitada data de 30 de abril de 2010, pelo que, passados três anos, o Município pode, ao abrigo do Decreto-Lei referenciado em título, libertar 75% do valor global das cauções ou garantias bancárias prestadas. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a libertação de 75% do valor global das garantias bancárias prestadas.** -----

**ARMANDO MATOS, UNIPessoal LDA. – EMPREITADA DE “REFORÇO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS: CONSTRUÇÃO DE EMISSÁRIOS DE DIVERSAS FREGUESIAS – CANDOSO” – Pedido de Libertação / Redução das Garantias Bancárias Prestadas, de acordo com o Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto: -**

Presente Ofício, datado de 09 de julho de 2013, solicitando, nos termos do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, a realização da competente vistoria e consequente libertação das cauções prestadas, no âmbito do contrato de empreitada em epígrafe, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 30 de julho de 2013, refere que o Auto de Receção

Provisória da empreitada data de 29 de junho de 2010, pelo que, passados três anos, o Município pode, ao abrigo do Decreto-Lei referenciado em título, libertar 75% do valor global das cauções ou garantias bancárias prestadas. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a libertação de 75% do valor global das garantias bancárias prestadas.** -----

**ARMANDO MATOS, UNIPessoal LDA. – EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE ARRUEAMENTOS, INCLUINDO A AQUISIÇÃO DE TERRENOS E RECONSTRUÇÃO DE MUROS NO CONCELHO – CANDOSO” – Pedido de Libertação / Redução das Garantias Bancárias Prestadas, de acordo com o Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto: -**

Presente Ofício, datado de 09 de julho de 2013, solicitando, nos termos do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, a realização da competente vistoria e consequente libertação das cauções prestadas, no âmbito do contrato de empreitada em epígrafe, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 30 de julho de 2013, refere que o Auto de Receção Provisória da empreitada data de 08 de maio de 2009, pelo que, passados quatro anos, o Município pode, ao abrigo do Decreto-Lei referenciado em título, libertar 90% do valor global das cauções ou garantias bancárias prestadas. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a libertação de 90% do valor global das garantias bancárias prestadas.** -----

**ARMANDO MATOS, UNIPessoal LDA. – EMPREITADA DE “ARRANJO DE LARGOS NO CONCELHO (CAPELA MÃE DO CRIADOR) – SEIXO DE MANHOSES” – Pedido de Libertação / Redução das Garantias Bancárias Prestadas, de acordo com o Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto: -**

Presente Ofício, datado de 09 de julho de 2013, solicitando, nos termos do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, a realização da competente vistoria e consequente libertação das cauções prestadas, no âmbito do contrato de empreitada em epígrafe, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 30 de julho de 2013, refere que o Auto de Receção Provisória da empreitada data de 09 de março de 2009, pelo que, passados quatro anos, o Município pode, ao abrigo do Decreto-Lei referenciado em título, libertar 90% do valor global das cauções ou garantias bancárias prestadas. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a libertação de 90% do valor global das garantias bancárias prestadas.** -----

**ARMANDO MATOS, UNIPessoal LDA. – EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE ARRUEAMENTOS, INCLUINDO A AQUISIÇÃO DE TERRENOS E RECONSTRUÇÃO DE MUROS NO CONCELHO – FREIXIEL” – Pedido de Libertação / Redução das Garantias Bancárias Prestadas, de acordo com o Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto: -**

Presente Ofício, datado de 09 de julho de 2013, solicitando, nos termos do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, a realização da competente vistoria e consequente libertação das cauções prestadas, no âmbito do contrato de empreitada em epígrafe, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 30 de julho de 2013, refere que o Auto de Receção Provisória da empreitada data de 08 de maio de 2009, pelo que, passados quatro anos, o Município pode, ao abrigo do Decreto-Lei referenciado em título, libertar 90% do valor global

das cauções ou garantias bancárias prestadas. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a libertação de 90% do valor global das garantias bancárias prestadas.** -----

**CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS E FILHOS, S.A. – EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE ARRUAMENTOS, INCLUINDO A AQUISIÇÃO DE TERRENOS E RECONSTRUÇÃO DE MUROS NO CONCELHO – SAMPAIO” – Pedido de Libertação de Garantias Bancárias Prestadas: -**

Presente Ofício, datado de 20 de julho de 2013, solicitando a libertação da Garantia Bancária n.º GAR/08308145, sob o BPI, em virtude da Receção Definitiva da obra em epígrafe já se encontrar assinada desde o dia 05 de abril de 2013 e a garantia bancária ainda não ter sido cancelada, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 29 de julho de 2013, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

**JUNTA DE FREGUESIA DE VILA FLOR – PEDIDO DE CONSTRUÇÃO DE UM PONTÃO NA RIBEIRA DA VILARIÇA, FORMULADO PELOS PROPRIETÁRIOS DA QUINTA DO CARRASCAL: -**

Presente Ofício 22/13, datado de 17 de junho de 2013, referindo que alguns proprietários da Zona da Quinta do Carrascal fizeram chegar à Junta um pedido da necessidade de construção de um pontão para atravessar de carro a Ribeira no inverno. Mais informa, que já existe há muitos anos uma passagem pedonal, não sendo possível a travessia de carro quando a Ribeira vai cheia. -----

Por fim, menciona ainda, que essa Ribeira divide os termos do Concelho de Vila Flor e de Torre de Moncorvo, pelo que seria conveniente reunir com a Câmara de Torre de Moncorvo para estudar a viabilidade de construção conjunta, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 22 de julho de 2013, refere que a Ribeira da Vilariça divide os Concelhos de Torre de Moncorvo e Vila Flor, o que equivale a dizer que a infraestrutura solicitada, na eventualidade de ser construída, deve ser suportada legalmente, em partes iguais, pelos dois Municípios. Em suma, é necessário que os técnicos saibam, em primeira instância, se existe vontade das partes envolvidas em concretizar a petição e, em caso afirmativo, deve a despesa ser inscrita nos respetivos P.P.I. – Planos Plurianuais de Investimentos, pelo que, posteriormente, as fases seguintes de elaboração do projeto, pedidos de pareceres e demais tramitação processual serão cumpridas. – **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento e informar o Município de Torre de Moncorvo.** -----

**SECÇÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO: -**

**Proc. n.º 11/2013**

**Requerente:** Luís António Amaral Pires

**Local:** Lugar do Vale Trigo – Ribeirinha – Vilas Boas

**Assunto:** *Construção de moradia unifamiliar – Aprovação dos Projetos de Especialidades*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 29 de julho de

2013, não há inconveniente na aprovação dos projetos de especialidades. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar os Projetos de Especialidades.** -----

**Proc. n.º 19/2013**

**Requerente:** Vibrantepadrão, Lda.

**Local:** Quinta do Carrascal – Vila Flor

**Assunto:** *Construção de edifício para Turismo em Espaço Rural “Hotel Rural” – Aprovação do Projeto de Arquitetura*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 22 de julho de 2013, refere que, em seguimento do parecer favorável emitido pelo Turismo de Portugal, não há inconveniente em que seja aprovado o Projeto de Arquitetura, devendo o requerente entregar os projetos de especialidades no prazo máximo de seis meses. Para ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 22 de julho de 2013, que refere o seguinte: “Aprovar o Projeto de Arquitetura, em conformidade com o parecer técnico”. – **Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 22 de julho de 2013.** -----

**Proc. n.º 25/2013**

**Requerente:** Sumol + Compal Marcas, S.A.

**Local:** Lugar do Cabeço das Águas Frias – Sampaio

**Assunto:** *Construção de ETAR – Aprovação dos Projetos de Especialidades*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 29 de julho de 2013, não há inconveniente na aprovação dos projetos de especialidades. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar os Projetos de Especialidades.** -----

Sendo doze horas e cinquenta minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que depois de aprovada e assinada vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, Técnica Superior, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

